

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2016

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 098/2015 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM ADJUDICAÇÃO POR LOTE, DO TIPO MENOR PREÇO COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 08/07/2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

#### 1. DO OBJETO

- 1. O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS UNIDADES DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no termo de referência Anexo I do edital.
- **1.2.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência e demais anexos deste edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A adjudicação será por LOTE.
- 1.4. NO CAMPO "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O



LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, <u>NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "CONFORME O EDITAL" E SIMILARES</u>, sob pena de desclassificação.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.

### 2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Descrição dos Lotes

Anexo I-B: Unidades da Matriz, Agências e PAB's da Capital

Anexo I-C: Agências e PAB's do Interior

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo II-A: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Minuta do Contrato

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 09h00min as 16h00min.
- **3.2.** As impugnações poderão ser enviadas à CPL, situada Av. Presidente Vargas, 251, 1° andar, Belém-Pará ou ainda para o e-mail <u>cpl@banparanet.com.br</u> ou via fax (91) 3348-3216.
- **3.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão publica.
- **3.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **3.5.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



# 4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banpara.b.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

# 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:
  - **5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
  - **5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;
  - **5.1.3**. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;
    - **5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).
    - **5.1.3.2.** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.
      - **5.1.3.2.1.** A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no item 12 (Habilitação) do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4° da Lei n°. 8.666).
      - **5.1.3.2.2.** No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 12 do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.
- **5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.



## 5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- **5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- **5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;
- **5.3.3.** Empresa declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, punida com Suspensão Temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93. Referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o Banpará esteja vinculado;
- **5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;
- **5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
- **5.3.6.** Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **6.1.** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* **www.comprasnet.gov.br.**
- **6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;
- **6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**6.6.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global do lote, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até o **dia 08/07/2016 as 10h**, (horário de Brasília),exclusivamente por meio eletrônico. Quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
  - **7.1.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.
- **7.2.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.3. <u>FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ITENS 1.4 E 1.5 DESTE EDITAL.</u>
- **7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;
- **7.5.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;
- **7.6.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



- **7.7.** Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital:
  - a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
  - **b**) Prazo de validade de no mínimo <u>120 (cento e vinte) dias consecutivos</u>, a contar da data de sua apresentação.
  - c) Prazo, Condições e Local da Entrega: conforme item 8 do Termo de Referência.
  - **d**) Declaração que a entrega dos bens serão realizados estritamente de acordo com as exigências do edital;
  - e) Prazo de Garantia: A contratada deverá dar garantia mínima estabelecida no anexo I deste edital, de acordo com o item cotado.
  - f) PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DE CADA LOTE, de acordo com o item cotado e com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.
    - f.1) NÃO SE ADMITIRÁ PREÇO GLOBAL OU UNITÁRIOS SUPERIORES AO ORÇAMENTO ESTIMADO.
  - g) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II-A do Edital.
- **7.7.** A licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar 01 (uma) amostra de cada item no prazo de 05 (cinco) dias para análise e aprovação de conformidade com a descrição do item, qualidade do produto, fragrância, a contar da solicitação da Pregoeira, para análise e aprovação de conformidade com a descrição do bem, observadas as regras contidas no item 6 do Termo de Referência, anexo I deste edital, podendo esse prazo ser prorrogado mediante solicitação da empresa e será submetido a análise e aprovação pelo Pregoeira.
  - **7.7.1.** As amostras deverão ser encaminhadas ao Almoxarifado Central do Banpará, sito à Avenida Senador Lemos, nº 2671 (Ponte do Galo), Bairro Sacramenta, Belém/PA, no horário de 08h30min as 17h30min.
  - **7.7.2.** Os custos de remessa e montagem da amostra são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do Banpará.
  - **7.7.3.** Na hipótese de rejeição da AMOSTRA serão convocados os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, segundo critério de menor preço.

Banpará

**7.8.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que

incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**7.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente

cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.10. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e

verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto

Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.11. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances,

desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto não atenderem às exigências do presente

Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de

dificultar o julgamento, ou ainda não observem o disposto no item 1.4 deste edital.

7.12 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e

exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.13. Como condição de aceitação da proposta, o licitante que cotar o menor preço para o LOTE

deverá encaminhar uma AMOSTRA para de cada item no prazo máximo de 05 (dias), para que

se possa efetuar, análise e aprovação de conformidade com a descrição do item, sendo

observadas as regras estabelecidas no item 6 do termo de referência, anexo I deste edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 10h do dia 08/07/2016 e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início

a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas

em conformidade com os itens 1.4 e 1.5, e que deverão estar em perfeita consonância com as

especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e

exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

CPL-Comissão Permanente de Licitação Av. Presidente Vargas, 251 1ºandar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000 Fone: (91) 3348-3303 email: cpl@banparanet.com.br

7



# 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

<u>IMPORTANTE:</u> PARA FORMULAÇÃO DO LANCE OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO II DESDE EDITAL.

- 9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR DO LOTE.
- **9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- **9.4.** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
  - 9.4.1. O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.
- **9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **9.7.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.8.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
- **9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o



que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11**. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

**9.13**. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## 10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos materiais e a especificação técnica prevista.

10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após os lances e negociação, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para cada item que compõe o valor global.

10.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.5.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

**10.5.1** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:



- **10.5.1.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **10.5.1.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.5.1.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **10.5.1.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **10.5.1.5.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **10.5.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **10.6.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- **10.7.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
  - **10.7.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**10.8.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.8.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.

**10.9.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

**10.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.11.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1° andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**11.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.1.1. Serão rejeitadas as propostas de preços que estejam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global do lote como os <u>preços unitários</u> para cada item que compõe o valor global do lote.

**11.2.** A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para micro empresa ou de empresa de pequeno porte. Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

**11.4.** Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote desta licitação.



- **11.5.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- **11.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br.**

## 12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1**. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, às seguintes condições:
  - **12.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.
  - 12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
  - **12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

## 12.1.4. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.1.5. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b**) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal(se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 GABS/SEFIN)."
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- **f**) Declaração contendo o número da inscrição Estadual e/ou Municipal, conforme o caso. Caso umas das inscrições ou ambas não se apliquem no caso concreto, a empresa deverá declarar.

## 12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$LG = \underline{Ativo C}$	LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo					
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo						
LC =Ativo C	LC =Ativo Circulante					
Passivo C	Passivo Circulante					
<b>SG</b> =	Ativo Total					
Passivo (	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo					



- **a.1**) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- **b**) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, consequentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.
- **12.2**. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.
- **12.3.** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá inserir como anexo, no sistema comprasnet, **todos** os documentos necessários para habilitação e a proposta de preços atualizada com o último lance (**ver modelo do Anexo II**), no prazo a ser fixado pelo Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério do mesmo.
  - **12.3.1**. A documentação a que faz referência o item 12.3, deverá estar devidamente assinada.
  - 12.3.2. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pelo Pregoeira, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, novos documentos, até o prazo final agendado para o retorno da sessão.
  - **12.3.3.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá inserir como anexo no sistema comprasnet o instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, <u>com firma reconhecida</u>, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Banpará

12.3.4. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeira será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o

caso.

12.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.6. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as

Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por

tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

**12.7.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando

sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do

Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias

úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus

interesses.



- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- **13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- **13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 1° andar Bairro do Comércio Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h00min as 16h00min (Horário Local).
- **13.8.** Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via email cpl@banparanet.com.br ou fax (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3216.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:
  - a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
  - **b**) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.
  - c) Após aprovação da AMOSTRA (MANUAL) dos itens do LOTE, apresentados pelo licitante vencedor conforme solicitação da área gestora.
- **14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL POR LOTE** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.
- **14.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 19.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

#### 15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VI).
- **15.2.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- **15.3.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.
- **15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

# 16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

- **16.1.** Além das obrigações expostas no Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:
  - a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
  - b) Assinar o contrato, relativa ao objeto que lhe for adjudicado;
  - c) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato XI deste edital;
  - d) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93;
  - e) Prestar os serviços nos prazos estabelecidos pelo Banpará, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no **Termo de Referência** (Anexo I). Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na lei n.º 8.666/93;
  - **f**) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os objetos com qualidade e em perfeito estado;



- **g**) Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia para técnicos não residentes na cidade de Belém-Pa.
- **h**) Fornecer os equipamentos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;
- i) Acatar todas as exigências do BANPARÁ, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- **j**) Substituir os objetos rejeitados pelo BANPARÁ, por considerá-los inadequados, devido à qualidade ou outros quesitos, arcando o **CONTRATADO** pelos ônus decorrentes da substituição.
- k) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- I) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **m**)Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- **n**) Emitir Nota Fiscal Eletrônica Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

## **16.2.** A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- **16.3.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- **16.4.** O contratado deverá prestar garantia ao BANPARÁ, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo e nas condições estabelecidas na **Minuta de Contrato** (VI).

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

- **17.1.** Além das obrigações expostas no Termo de Referência (Anexo I), o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
  - a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO,



se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, aos locais onde os objetos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;

- **b**) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos objetos entregues;
- e) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos;
- **f**) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

# 18. DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **18.1.** Na primeira entrega os itens deverão ser entregues embalados, de forma a preservar sua durabilidade e proteção contra danos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.
- 18.2. A Contratada deverá entregar os produtos mensalmente conforme o quantitativo especificado no Anexo I-B e I-C até o dia 30 de cada mês, em cada uma das unidades/localidades descritas no Anexo I-B e I-C deste Edital, de forma que todos os custos e despesas com o transporte e entrega dos produtos já estarão incluídos no preço ofertado pelo Licitante, não sendo devido nenhum valor adicional pelo CONTRATANTE.
  - **18.2.1.** O recebimento definitivo dos itens deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias, observado o art. 73 da Lei 8.666/93.
- 18.3. Serão de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do transporte e da entrega dos itens.
- **18.4.** É facultado ao BANPARA rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.
- **18.5.** Havendo rejeição dos itens, a contratada deverá proceder sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.6. Deverão ser observadas todas as condições, prazos e exigências para a entrega dos materiais, sobretudo, no que se refere ao item 8.6 do Termo de Referência, anexo I do edital, que prevê a entrega de material nas Unidades citadas, somente quando as mesmas estiverem funcionando.



18.7. O preço ofertado pelo Licitante deverá contemplar a inclusão de novas Unidades pelo CONTRATANTE para o atendimento de material de limpeza, previstas em seu plano de expansão, porém, o material correspondente somente será entregue quando as mesmas entrarem em funcionamento, a saber: Ag. Jacundá, Ag. Sta. Maria do Pará, Ag. Tucumã, PA Alter do Chão, PA Igarapé Açu, PA Baião, PA São Felix do Xingú, PA Limoeiro, e após solicitação do CONTRATANTE.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **19.1.** O **BANPARÁ**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- **19.2.** Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital ou seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmo, existências de vícios ou defeitos.
- **19.3.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

#### 20. DO PAGAMENTO

- **20.1.** O pagamento será efetuado, nos termos do **item 10** e seus subitens do Termo de Referência, anexo I deste edital e **exclusivamente** por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:
  - a) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
  - b) <u>Apresentação do número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.</u>
  - c) A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007.



Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

d) As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo **BANPARA** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão do fornecimento ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.

e) Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas no edital/contrato/nota de empenho e na Lei.

**20.2.** A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

**20.3.** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

**20.4.** Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

## 21. DAS PENALIDADES

**21.1.** O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- **b)** Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;



- **d**) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- **g**) Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra (Manual) e dos documentos exigidos na licitação.
- **21.2.** Na análise do descumprimento, quanto aos itens "f" e "g", desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.
- **21.3.** Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.
  - **21.3.1.** Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;
  - **21.3.2.** Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.
- **21.4.** A não apresentação de documentos comprobatórios de situação regular, em especial no que se refere ao INSS e ao FGTS, necessariamente apresentados em atendimento às exigências de habilitação (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), pode gerar a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei, assim como rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes, da mesma legislação acima mencionada.

# 22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**22.1.** A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

# 23. DAS ALTERAÇÕES:

- 23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **23.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.



# 24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**24.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeiras às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **25. DO FORO**

**25.1.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.
- **26.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.
- **26.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.
- **26.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativos a esta licitação.
- **26.7.** Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.
- **26.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do contrato/nota de empenho a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

**Banpar**á

26.9. O instrumento de contrato / nota de empenho a ser assinado com a adjudicatária poderá ser

alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração

Pública.

26.10. A Pregoeira ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou

complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

**26.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo

BANPARÁ.

26.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é

considerado proposta de preços.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do

licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta

de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

26.15. A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou

especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento

convocatório.

**26.17.** A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou

omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**26.18.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte,

aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006,

as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à

habilitação, resguardando-se ao BANPARÁ S/A a faculdade de realizar diligências que julgar

necessárias.

**26.19.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção

e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

CPL-Comissão Permanente de Licitação Av. Presidente Vargas, 251 1ºandar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000 Fone: (91) 3348-3303 email: cpl@banparanet.com.br 24



**26.20.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, <a href="https://www.banparanet.com.br">www.compraspara.pa.gov.br</a>, poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 – 6° andar, no horário de 10 às 16h, em dias úteis.

**26.21.** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1° andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3391 ou fones (91) 3348-3392 e (91) 3348-3303, entre 10h e 16h ou ainda pelo email cpl@banparanet.com.br.

**26.22.** Toda comunicação oficial se dará através de publicação no site <u>www.banparanet.com.br</u> e nos termos da legislação.

Belém, 27 de Junho de 2016.

Manuele Silva Pregoeira



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAL DE LIMPEZA

- 1. Identificação: Superintendência de Logística (SULOG).
- **2. Objeto:** O objeto da presente licitação é a aquisição de material de limpeza para atender às Unidades do Banco do Estado do Pará.
- 3. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
- 4. Adjudicação: "A adjudicação deverá ser por lote, adotando-se como critério o menor preço global, apurado pela somatória dos subitens correspondentes aos respectivos lotes".
- 5. Das especificações dos itens:
  - 5.1. Quantidade e descrição, conforme anexo I A.
  - **5.2.** O material cotado deverá conter a marca, ser de boa qualidade, incluindo as especificações descritas no objeto, para melhor identificação.;
  - **5.3.** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, que mantenham os produtos por prazo não inferior a um ano, contado da data em que forem entregues no almoxarifado.

#### 6. Das Amostras:

- **6.1.** A licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar 01 (uma) amostra do item no prazo de 05 (cinco) dias para análise e aprovação de conformidade com a descrição do item, qualidade do produto, fragância.
- **6.2.** As amostras deverão ser encaminhadas ao Almoxarifado Central, sito à Avenida Senador Lemos, nº 2671 (Ponte do Galo), Bairro Sacramenta, Belém/PA, Cep 66.120.000 no horário de 08:30 às 17:00h. Não serão deduzidas da quantidade total, as mesmas deverão ser consumidas até ao final para efeito de teste.
- **6.3.** Os custos de remessa da amostra são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARA.
- **6.4.** A Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GEPAT) deverá elaborar parecer no prazo de 03 (tres) dias a contar do recebimento do item, manifestando-se sobre a conformidade ou não do item às especificações técnicas exigidas.
- **6.5.** Na hipótese de rejeição da amostra, serão convocados os licitantes subsequentes, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno.



#### 7. Da Garantia:

**7.1.** A Contratada deverá assegurar garantia dos itens contra qualquer eventual problema que venha apresentar pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto.

#### 8. Da entrega:

- **8.1.** Na primeira entrega os itens deverão ser entregues embalados, de forma a preservar sua durabilidade e proteção contra danos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.
- **8.2.** A Contratada deverá entregar os produtos mensalmente conforme o quantitativo especificado no Anexo I-B e I-C até o dia 30 de cada mês.
  - **8.2.1.** O recebimento definitivo dos itens deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias, observado o art. 73 da Lei 8.666/93.
- **8.3.** Serão de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da entrega dos itens .
- **8.4.** É facultado ao BANPARA rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.
- **8.5.** Havendo rejeição dos itens, a contratada deverá proceder sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **8.6.** O Contrato deverá contemplar a inclusão das novas Unidades, para o atendimento de material de limpeza, previstas no plano de expansão, porém o material correspondente <u>somente será entregue quando as mesmas entrarem em funcionamento, a saber: Ag. São Felix do Xingú Ag. Aurora do Pará, Ag. Augusto Corrêa, Ag. Cachoeira do Arari, Ag. Melgaço, Ag. Quatro Bocas e após solicitação desta SULOG.</u>

#### 9. Obrigações da Contratada:

- **9.1.** A CONTRATADA deverá entregar os itens no prazo e em consonância com os requisitos estabelecidos;
- **9.2.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao BANPARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- **9.3.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.
- **9.4.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.

#### 10. Do pagamento:

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo dos itens.



**10.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante crédito em conta bancaria mantida no BANPARA, na forma do Decreto Estadual nº nº 877/2008.

.

- **10.3.** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- **10.4.** A Nota Fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- **10.5.** Ocorrendo atraso ou descumprimento dos termos do edital e seus Anexos, ou ainda, danos à administração, o BANPARA poderá proceder a compensação financeira dos valores devidos.
- **11. Valor estimado:** O valor global estimado para a contratação será estimado pela SULOG/GENAQ.
- 12. Fonte: recursos próprios.
- **13. Fiscalização do Contrato:** A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GEPAT), a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços/fornecimento de itens, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.
- **14. Disposições Gerais:** Esta contratação reger-se-á pelas disposições da Lei 8.078/90 Código de defesa do Consumidor (CDC).

Marília Gonçalves Gerente do Patrimônio e Almoxarifado Regina da Graça Agente de Área



# ANEXO I – A – DESCRIÇÃO DOS ITENS

	LOTE I					
A	В	C	D	E	F	
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA	
01	LIMPA VIDRO, líquido incolor frasco 500 ml, indicado para limpeza de superfícies vitrificadas e vidros. contém desengraxante e desencrustantes O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.013.001		1.668	quantidade total conforme anexos	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)	
	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM: embalagem de 1 litro, para limpeza e uso doméstico, não aromatizado, com teor alcoólico entre 95,1 a 96 GL, Vol/Vol ou 92,8° INPM P/P a 15 graus centígrados, com selo INMETRO, validade mínima de 03 anos. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produt, peso líquido e registro no MS.  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.010.001	Litro	6.492	quantidade total conforme anexos	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado).	
03	DESODORIZADOR DE AR-com aroma suave, na proporção de 1.061 und fragrância de 1.586 LAVANDA, 1.587 ERVA DOCE, 1.587 FLORAL .  Ingredientes ativos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume diversos e butano/ propano com 400ml/ 277g, registro ms, validade mínima de 03 anos. o produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.005.001	Frasco	4.760	Embalado pela quantidade total conforme anexos	1 <sup>a</sup> entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I- C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)	



	LOTE II						
A	В	C	D	E	F		
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA		
01	ÁGUA SANITÁRIA frasco 1litro: Para limpeza e clareamento de pisos vinílicos (branco), vasos sanitários e azulejos de banheiros e cozinhas, com no mínimo 2% de cloro ativo, envasada em frasco plástico e resistente de 1litro, que impeça a ação de luz solar; com bico dosador. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.001.001	Litro	9.988	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I- C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)		
02	DESINFETANTE bactericida para piso e banheiro, em frasco plástico de 1 litro, com aroma suave: na proporção de 3.281 lavandas, 3.281 floral, 3.282 jasmin, composto de fenifenol, sabão, solventes, EDTA, formol, perfume com essências de lavanda e floral, corante e água, com densidade específica de 0,98-0,99g/cm3, solúvel em água, com ph (sol 1%-9,0-10,0). O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.  (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.006.001		9.844	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)		
03	DETERGENTE FRASCO 500 ml: detergente líquido neutro para lavar louças solução aquosa de tensoativos aniônicos com coadjuvantes, concentrado, em embalagem plástica de 500ml, com tampa de bico econômico, composição: água desmineralizada, álcali, alquil benzeno sulfonado de sódio, glicerina, sulfato de magnésio, TEA, amida, conservante, lauril eter, sulfato de sódio, observadas as seguintes propriedades físicoquímicas: aspecto liquido viscoso e transparente, odor característico, densidade mínima a 25°C: 1,02g/cm³, viscosidade a 25°C BKF: <300mPas, pH 6,5 – 7,5 (10% aquoso). O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. (Similar ao detergente FC)  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.011.002		8.968	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)		



04	DETERGENTE MULTIUSO frasco 500ml, limpador de uso geral, registro no MS, com fragrância suave na proporção de 1.437 com aroma laranja, 1.437 limão e 1.438 tradicional; indicado para a remoção instantânea de gorduras, poeiras, riscos e marcas de dedo em quaisquer superfícies laváveis, tais como: fórmica, plástico, aço esmaltado, pinturas, etc. Ideal para limpeza geral de cozinha, banheiros, pisos, eletrodomésticos, gabinetes e teclados de computador, contendo em sua fórmula de composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, alcalinizante, solventes, sequestrante, tensoativo não iônico, perfume e água, com densidade específica de 1,00-1,01g/cm3 (25° C), totalmente solúvel em água e com ph de 10,0-11,0. O produto deverá apresentar no mínimo: validade no mínimo de 12 meses rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.011.001	Frasco	4.360	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
	LOTE III				
A	В	C	D	E	F
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML: cera liquida, auto-brilhante (não precisa				



02	LUSTRA MÓVEIS – frasco 200ml, com fragrância de lavanda para polimento de madeiras e móveis em geral em embalagem plástica de 200ml, contendo em sua fórmula de composição: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, spessante, tensoativo, formaldeido, solvente alifatico, perfume e água. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.013.002		1.152	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)		
	LOTE IV						
A	В	C	D	E	F		
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA		
01	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO classe A, folha dupla na cor branca, 100% fibras naturais, produto não perecível, sem perfume, tipo picotado, macio, rolos com no mínimo 30mx10cm, papel de alta qualidade. fardo com 64 rolos, validade: 12 meses a partir da entrega.  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.007.002	Fardo	2.180	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I- C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)		
02	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 2.400 folhas classe A, folha dupla, alto grau de alvura, de 1ª qualidade e/ou tipo 1 Prime, intercalada, gofrada, 100% fibras naturais, fardo com 2.400 folhas onde o mesmo deve ser subdividido em 06 pacotes embalados em plástico com 400 folhas medindo 21,5x 21cm, resistente, absorvente sem deixar resídio nas mãos, resistência ao úmido, embalagem interna e externa: plástica; (Similar ao Econoclean).  Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e data de validade do produto. Vedado o papel toalha reciclado.  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.007.001	Fardo	6.028	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)		



	LOTE V						
A	В	C	D	E	F		
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA		
01	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 litros- Conforme Normas da ABTN: Saco plástico reforçado para lixo, alta densidade 0,30 micras, do tipo 1, na cor preta, com capacidade para 100 litros, com matéria prima não reciclada em pacotes com 05 unidades, , conforme norma IPT.NEA.59. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto.  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.014.002		13.820	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)		
02	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 litros — Conforme Normas da ABTN; polietileno de alta densidade; do tipo 1, medindo 63x80x0,30 micras; capacidade para 50 litros; com matéria prima não reciclada embalagem c/ 10 sacos; cor preta.  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.014.001	Pacote	11.632	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)		
	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LT – Conforme normas da ABTN; polietileno de alta densidade; tipo 1, medindo 63x80x0,30 micras; capacidade para 30 litros; matéria prima não reciclada embalagem c/ 10 sacos; cor preta.  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.014.003	Pacote	3.684	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)		



	LOTE V I					
A	В	С	D	E	F	
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA	
01	SABÃO EM BARRA 1 kg: de boa qualidade, registrado no MS, glicerinado, a base de sódio (tensoativo aniônico), emoliente, coadjuvantes, branqueador óptico, sequestrantes, corantes, alcalinizante, essência, carga e água, contendo cristais de bicarbonato, cor castanho, odor característico, densidade mínima a 25°C: 1,01g/cm³; pH 10,0 – 11,0 (10% aquoso), 1 kilograma cada barra. O produto deverá apresentar no mínimo: validade mínima de 12 meses, rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.002.003	Und	1.336	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)	
02	SABÃO EM PÓ 500gr: de boa qualidade, em pacote de 500 gramas, registro no MS, validade mínima de 12 meses. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, branqueador óptico, enzimas, corante, água e perfume agradável, que seja biodegradável e contenha tensoativos aniônicos, com densidade específica mínima de 0,450-0,600g/cm3, de cor azul e que seja solúvel em água, pH: sol1% - 10,0 – 11,0. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca precauções, composição do produto e peso líquido.  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.002.004		3.384	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)	
03	SABONETE LÍQUIDO 1 litro, para limpeza das mãos, perolado viscoso com fragrância suave na proporção de 2.670 aroma de lavanda, e 2.670 aroma erva doce, não alergênico, de boa qualidade, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, na seguinte composição: PH entre 6,0 e 7,0 lauril eter sulfato de sódio, glicerina ditanolimida de ácido graxo de coco. Corante CI42051 e água deionizada, na embalagem de 01 litro. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.  (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.002.005	Litro	5.204	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)	



	LOTE VII						
A	В	C	D	E	F		
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA		
01	SAPONÁCEO PÓ 300gr, registro no MS, validade mínima de 12 meses, com detergente, aromas diversos, composto de tensoativo aniônico, alcalinizantes, agente abrasivo, corante e essências variadas. Componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfato de sódio. Embalagem plástica de 300 gr. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.002.002		2.192	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)		
02	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE de boa qualidade em espuma poliuretano; 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada medindo 110x70mmx20mm; validade mínima de 12 meses, sendo a face amarela com a espessura de 15mm e a outra face 5mm (considerar as medidas indicadas como mínimas), Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto.  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.015.001	Und	6.280	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)		
	FLANELA NA MEDIDA DE 40X60cm, cor laranja, 100% algodão, medindo aproximadamente 40x60cm, com costura nas bordas. Na peça deverá conter etiqueta com os dados do fabricante, marca e composição do produto.  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.003.001		3.692	Embalado pela quantidade total conforme anexos I B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I- C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)		
	SACO DE PANO PARA CHÃO – GRANDE ESPECIAL, material: pano 100% algodão alvejado para limpeza de chão, grande especial, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, medidas aproximada de 80,0 x 50,0 cm.  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.003.002	Und	5.352	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I- C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)		



	LOTE VIII						
A	В	C	D	E	F		
ITENS	3	UND	QUANTIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA		
01	ESCOVINHA DE NYLON – cerdas resistentes em nylon - para lavar pias e roupas em estrutura maciça de plástico, medindo aproximadamente 13x6x4cm. No produto deverá conter selo com dados do fabricante, marca e composição do produto.  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.017.001	Und	294	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)		
	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS: de boa qualidade com alça metálica, capacidade para 20 litros.  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód: 005.016.001	Und	210	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)		
03	RODO DE BORRACHA DUPLO 40 cm COM CABO, rodo com base em alumínio, medindo 40cm x 4,0x3,5cm aproximadamente, com duas lâminas, cabo revestido com capa plástica e ponta rosqueável, medindo aproximadamente 1,20m. As lâminas devem medir também 40cm e devem estar adequadamente fixadas na base. O produto deve conter o selo com a marca e dados do fabricante.  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.009.002		382	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)		



	LOTE IX				
A	В	C	D	E	F
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO PARA A ENTREGA
	VASSOURA C/ PELO DE PIAÇAVA TIPO LEQUE, com base inferior de 17 a 18 cm, cabo revestido com capa plástica e ponta rosqueável; de boa qualidade. (Trazer amostra na adjudicação) Cód. 005.008.001	Und	100	Embalado pela quantidade total conforme anexos I -B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I- C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)
	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO INDUSTRIAL 40 cm, cabo revestido com capa plástica e ponta rosqueável, medindo aproximadamente 1,20m; de boa qualidade.  (Trazer amostra na adjudicação)  Cód. 005.008.005		326	Embalado pela quantidade total conforme anexos I-B e I-C	1ª entrega com 15 dias a partir da assinatura do contrato, as demais de acordo com os anexos I-B e I-C.(contactar antes da entrega com o almoxarifado)

#### Anexos:

- I B Relação de consumo mensal e quantidade referente as Unidades da Matriz, Agências e PAB's da capital;
- I C Relação de consumo trimestral e quantidade referente as Agências e PAB's do interior;

#### Obs.:

- > A 2ª, 3ª e 4ª entregas trimestrais referente a planilha do interior serão fornecidas conforme a data e mês pré-estabelecido junto às unidades do Banpará..
- > Consultar o Almoxarifado a respeito da quantidade de material a ser entregue mensalmente .
- > A quantidade mensal informada pelo Almoxarifado Central do Banpará, deverá ser entregue até o dia 30 de cada mês.

OBS: o novo contrato deverá contemplar a inclusão, para o atendimento dos materiais de limpeza, às novas Unidades previstas no plano de expansão, e que <u>somente será</u> <u>entregue quando as mesmas entrarem em funcionamento, a saber: Ag. São Félix do Xingu, Ag.- Aurora do Pará, Ag. Augusto Corrêa, Ag. Cachoeira do Arari, Ag Melgaço, Ag Quatro Bocas e após solicitação desta SULOG.</u>



# ANEXO I – B – RELAÇÃO DAS UNIDADES DA MATRIZ, AGÊNCIAS E PAB'S DA CAPITAL

UNIDADES DA MATRIZ, AGÊNCIAS E PAB'S DA CAPITAL - ANEXO I - B													
AGÊNCIA/MATERIAL	ÁGUA SANITARIA 1LT.	ÁLCOOL	AROMATIZANTE SPRAY	CERA LÍQUIDA INCOLOR	DESINFETANTE LÍQUIDO	DETERGENTE LÍQUIDO	LIMPA VIDRO	LUSTRA MOVEIS	PANO DE CHÃO	PAPEL HIGIÊNICO FRD.	PAPEL TOALHA 2.400FLS		
AG. ANANINDEUA	12	6	6	0	10	10	2	1	4	2	7		
AG. AUGUSTO MONTENEGRO	10	6	6	0	10	8	2	1	3	1	7		
AG. BELÉM CENTRO	12	6	6	0	12	10	2	1	4	2	7		
AG. BR ANANINDEUA	10	6	6	0	10	10	2	1	4	1	7		
AG. CIDADE NOVA	10	6	6	0	10	10	2	1	4	2	7		
AG. EMPRESARIAL	10	6	6	0	10	10	2	1	4	1	6		
AG. ESTRADA NOVA	10	6	6	0	10	10	2	1	4	2	7		
PA CENTUR	2	4	4	0	3	2	1	1	1	1	2		
PA EST CIDADANIA JURUNAS	4	4	4	0	4	2	1	1	1	1	2		
AG. ICOARACI	10	6	6	0	10	10	2	1	4	2	7		
PA GOVERNADORIA	2	4	4	0	3	2	1	1	1	1	2		
AG. MOSQUEIRO	10	6	6	0	10	10	1	1	3	1	4		
AG. NAZARÉ	10	6	6	0	10	10	2	1	4	2	6		
PA CÂMARA MUNIC DE BELEM	2	1	2	0	2	1	1	1	1	1	1		
PA POLÍCIA CIVIL	2	1	2	0	2	1	1	1	1	1	1		
AG. PALACIO	10	6	4	2	10	10	2	1	4	2	7		
PA PALÁCIO DA CABANAGEM	8	4	3	0	6	4	2	1	1	1	3		
PA TJE ALM. BARROSO	8	4	3	0	6	4	2	1	1	1	3		
PA TJE FORUM CIVIL	8	4	3	0	6	4	2	1	1	1	3		
AG. PEDREIRA	10	6	4	0	10	10	2	1	4	2	6		
AG. SÃO BRAZ	10	6	4	0	10	10	2	1	4	2	6		
PA CEASA	2	1	2	0	3	1	1	1	2	1	1		
PA COSANPA	2	1	2	0	3	1	1	1	2	1	1		
PA JUCEPA	2	1	2	0	3	1	1	1	2	1	1		
PA OFIR LOYOLA (HSE)	2	1	2	0	3	1	1	1	1	1	1		



PA TÁ NA MÃO GUAMÁ	2	1	2	0	3	1	1	1	2	1	1
PA UEPA	2	1	2	0	3	1	1	1	2	1	1
AG. SENADOR LEMOS	16	10	12	25	20	12	4	1	7	5	12
PA DETRAN	4	4	3	0	4	4	1	1	2	1	2
AG. TELEGRAFO	8	6	4	5	10	8	1	1	4	2	6
PA HOSPITAL DAS CLINICAS	2	1	1	0	2	1	1	1	1	1	1
PA PRODEPA/SEDUC	3	1	1	2	1	1	0	0	1	1	1
PA TCM	3	1	1	2	1	1	0	0	1	1	1
EDIFICIO BANPARÁ	84	72	36	0	84	96	17	17	20	30	100
NUGOV	6	4	3	0	5	6	1	1	4	1	6
SUCOE	6	6	3	0	5	6	1	1	6	1	6
SUACE	4	3	3	0	5	6	1	1	1	3	3
SUAFI/SUREC	12	8	5	0	10	12	2	1	6	4	8
SULOG/SUEMA	12	6	5	10	10	10	1	1	5	6	8
SUSER	12	6	5	0	10	8	2	1	5	5	8
SUINF	12	6	5	3	10	10	2	2	4	8	8
SUSIS	12	6	5	5	10	10	2	2	5	8	8
SUSEM	8	4	4	0	5	6	1	1	4	1	8
CONSUMO MENSAL	386	254	205	54	374	351	79	59	145	114	293
CONSUMO ANUAL(12X)	4.632	3.048	2.460	648	4.488	4.212	948	708	1.740	1.368	3.516



UNIDADES DA MATRIZ, AGÊNCIAS E PAB'S DA CAPITAL - ANEXO I - B												
AGÊNCIA/MATERIAL	SABÃO EM BARRA 1.000 gr	SABÃO PÓ 500 gr	SABONETE LIQUIDO P/ MÃOS 1lt	SACO P/ LIXO (100 L)	SACO P/ LIXO (50 L)	SACO P/ LIXO (30 L)	LIMPADOR MULTIUSO	SAPANACEO EM PO 500g	ESPONJA DUPLA FACE	FLANELA (40X60 CM)		
AG. ANANINDEUA	2	2	6	20	15	5	5	1	8	3		
AG. AUGUSTO MONTENEGRO	1	3	4	15	8	6	5	1	4	3		
AG. B.ELÉM CENTRO	2	2	8	22	22	10	10	1	6	3		
AG. BR ANANINDEUA	1	2	5	15	8	5	4	1	8	3		
AG. CIDADE NOVA	1	2	6	15	15	5	3	1	6	3		
AG. EMPRESARIAL	1	2	4	12	8	5	4	1	5	3		
AG. ESTRADA NOVA	1	3	6	15	6	5	4	1	5	3		
PA CENTUR	0	2	1	5	5	4	2	1	4	1		
PA EST CIDADANIA JURUNAS	0	1	1	5	5	4	2	1	4	1		
AG. ICOARACI	1	3	6	15	6	4	3	1	5	3		
PA GOVERNADORIA	0	1	1	4	5	4	1	1	4	1		
AG. MOSQUEIRO	2	2	4	10	3	5	4	1	5	3		
AG. NAZARÉ	2	3	6	15	15	4	4	1	6	3		
PA CÂMARA MUNIC DE BELEM	0	1	1	4	3	2	1	1	1	1		
PAB POLÍCIA CIVIL	0	1	1	4	3	2	1	1	1	1		
AG. PALACIO	2	3	8	15	5	4	4	1	4	3		
PA PALÁCIO DA CABANAGEM	0	2	4	5	5	4	2	1	4	3		
PA TJE ALM. BARROSO	0	2	4	5	5	4	2	1	4	3		
PA TJE FORUM CIVIL	0	2	4	5	5	4	2	1	4	3		
AG. PEDREIRA	1	3	6	8	8	4	3	1	5	3		
AG. SÃO BRAZ	2	3	6	15	10	4	3	1	4	3		
PAB. CEASA	1	1	1	2	4	2	1	1	2	1		
PAB COSANPA	1	1	1	3	4	2	2	1	2	1		
PA JUCEPA	1	1	1	3	4	2	2	1	2	1		
PA OFIR LOYOLA (HSE)	0	1	1	3	4	2	2	1	2	1		
PA TÁ NA MÃO GUAMÁ	0	1	1	3	4	2	2	1	2	1		



CONSUMO ANUAL(12X)	552	1.332	2.880	7.296	5.928	2.340	1.776	828	2.832	1.584
CONSUMO MENSAL	46	111	240	608	494	195	148	69	236	132
SUSEM	1	2	4	10	10	5	3	1	4	3
SUSIS	2	4	8	20	30	5	6	2	8	3
SUINF	2	4	8	20	30	5	4	2	8	3
SUSER	1	2	8	10	10	5	4	2	8	3
SULOG/SUEMA	2	4	8	16	15	10	6	4	12	3
SUAFI/SUREC	2	4	8	15	10	5	6	2	12	3
SUACE	1	1	4	8	5	4	3	1	6	1
SUCOE	1	2	4	8	10	5	3	1	4	3
NUGOV	1	2	4	8	10	5	3	1	4	3
EDIFICIO BANPARÁ	7	25	68	180	130	17	17	17	40	34
PA TCM	0	1	1	4	2	2	1	1	2	2
PAB PRODEPA/SEDUC	0	1	1	4	2	2	1	1	2	2
PAB HOSPITAL DAS CLINICAS	0	1	1	3	2	2	1	1	2	1
AG. TELEGRAFO	1	2	3	12	15	5	2	2	5	2
PAB DETRAN	1	1	2	4	4	2	2	1	2	1
AG. SENADOR LEMOS	2	4	10	40	20	10	6	3	8	6
PA UEPA	0	1	1	3	4	2	2	1	2	1



UNIDADES DA MATRIZ, AGÊNCIAS E PAB'S DA CAPITAL - ANEXO I - B											
AGÊNCIA/MATERIAL	ESCOVINHA DE NYLON	RODO DE BORRACHA	VASSOURA C/ PELO DE PIAÇAVA	VASSOURA DE PELO 40 CM							
AG. ANANINDEUA	1	2	0	2							
AG. AUGUSTO MONTENEGRO	2	2	0	2							
AG. B.ELÉM CENTRO	2	2	0	2							
AG. BR ANANINDEUA	2	2	0	1							
AG. CIDADE NOVA	2	2	0	1							
AG. EMPRESARIAL	1	2	0	1							
AG. ESTRADA NOVA	2	2	0	1							
PA CENTUR	1	1	0	1							
PA EST CIDADANIA JURUNAS	1	1	0	1							
AG. ICOARACI	2	2	0	1							
PA GOVERNADORIA	0	1	0	1							
AG. MOSQUEIRO	2	1	0	1							
AG. NAZARÉ	2	4	0	2							
PA CÂMARA MUNIC DE BELEM	0	1	0	0							
PAB POLÍCIA CIVIL	0	1	0	0							
AG. PALACIO	2	2	0	2							
PA PALÁCIO DA CABANAGEM	1	2	0	1							
PA TJE ALM. BARROSO	1	2	0	1							
PA TJE FORUM CIVIL	1	2	0	1							
AG. PEDREIRA	1	2	0	2							
AG. SÃO BRAZ	1	2	0	2							
PAB. CEASA	1	1	0	1							
PAB COSANPA	1	1	0	0							
PA JUCEPA	1	1	0	0							
PA OFIR LOYOLA (HSE)	1	1	0	0							
PA TÁ NA MÃO GUAMÁ	1	1	0	0							
PA UEPA	1	1	0	0							
AG. SENADOR LEMOS	1	2	0	2							



PAB DETRAN	1	1	0	0
AG. TELEGRAFO	1	2	0	2
PAB HOSPITAL DAS CLINICAS	1	1	0	0
PAB PRODEPA/SEDUC	0	1	0	0
PA TCM	0	1	0	0
EDFICIO BANPARÁ	17	17	50	10
NUGOV	1	1	0	1
SUCOE	1	2	0	1
SUACE	0	1	0	1
SUAFI/SUREC	1	2	0	1
SULOG/SUEMA	1	4	0	2
SUSER	1	2	0	2
SUINF	1	2	0	2
SUSIS	1	2	0	2
SUSEM	1	1	0	1
CONSUMO SEMESTRAL	62	86	50	54
CONSUMO ANUAL	124	172	100	108



## ANEXO I-C – RELAÇÃO DAS AGÊNCIAS E PAB'S DO INTERIOR

	AGÊNCIAS E PAB'S DO INTERIOR - ANEXO I - C													
AGÊNCIA/MATERIAL	ÁGUA SANITARIA 1 LT	ÁLCOOL	AROMATIZANTE SPRAY	CERA LÍQUIDA 1 LT.	DESINFETANTE LÍQUIDO	DETERGENTE LÍQUIDO	LIMPA VIDRO	LUSTRA MOVÉIS	PANO DE CHÃO	PAPEL HIGIÊNIC O FARDO	PAPEL TOALHA 2.400 FLS.			
AG. ABAETETUBA	24	9	6	0	16	10	2	1	9	2	9			
AG. ACARÁ	12	8	6	0	12	10	2	1	6	2	4			
AG. AFUÁ	12	9	4	0	12	12	2	1	9	1	4			
AG. ALMEIRIM	24	9	4	0	15	12	1	1	9	1	6			
AG. ALENQUER	16	9	4	0	12	12	3	1	9	2	9			
PA CURUÁ	9	6	4	0	12	10	1	1	9	1	3			
AG. ALTAMIRA	20	12	6	0	15	15	1	1	9	3	6			
PA ANAPÚ	12	6	4	0	12	10	1	1	8	2	9			
PA VITÓRIA DO XINGÚ	9	6	4	0	15	10	1	1	9	1	6			
AG. ANAJÁS	12	9	6	0	12	12	1	1	9	2	9			
AG. BAIÃO	12	8	6	0	12	12	2	1	9	1	6			
AG. BARCARENA (VILA DOS CABANOS)	24	8	6	0	12	12	2	1	6	2	9			
AG. BARCARENA CENTRO	24	8	6	0	12	12	2	1	8	2	9			
AG. BENEVIDES	12	10	6	0	12	12	2	1	9	1	6			
AG. BOM JESUS DO TOCANTINS	12	8	6	0	12	12	2	1	9	2	6			
AG. BONITO	12	8	6	0	12	12	2	1	8	2	9			
AG. BRAGANÇA	12	9	6	0	12	12	1	1	8	2	6			
AG. BUJARÚ	12	9	6	0	12	12	1	1	8	2	6			
PA TRACUATEUA	9	6	4	0	12	12	1	1	5	1	6			
AG. BREU BRANCO	12	8	4	0	12	12	2	1	8	2	4			
AG. BREVEŞ	12	9	6	0	12	12	1	1	9	2	6			
AG. CAMETÁ	10	9	6	0	12	12	2	1	9	2	9			
AG. CANAÃ DOS CARAJÁS	12	8	6	0	12	12	2	1	9	2	6			
AG. CAPANEMA	10	8	6	0	12	12	2	1	9	3	6			
PA PRIMAVERA	10	7	4	0	12	12	1	1	9	2	6			



AG SALINOPOLIS	12	8	6	0	12	12	2	1	7	1	6
AG. CAPITÃO POÇO	12	9	6	0	12	12	2	1	9	2	6
PA GARRAFÃO DO NORTE	12	9	4	0	12	12	1	1	9	2	4
AG. CASTANHAL ***	48	18	12	35	44	24	1	1	12	3	15
PA YAMADA CASTANHAL	12	8	4	0	12	12	1	1	9	2	4
AG MARAPANIM	12	8	6	0	12	12	2	1	8	2	9
AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	40		•	0	45	40				0	
PA TOMÉ-AÇU	12	9	6	0	15	10	2	1	9	2	9
AG. CONCORDIA DO PARÁ *	12	6	4	0	18	12	1	1	8	1	4
AG CURIONÓPOLIS	12	8	6	0	18	12	2	1	9	3	9
	9	8	6	0	15	10	2	1	9	1	6
AG CURRALINHO	9	8	6	0	15	10	2	1	9	2	6
AG. CURUÇÁ	12	6	6	0	12	12	1	1	8	2	4
AG. DOM ELISEU **	12	8	6	0	12	12	2	1	9	2	9
PA ITINGA	10	4	4	0	12	12	1	1	9	1	4
AG. EMPRESARIAL SANTARÉM	12	9	6	0	12	10	2	1	9	2	6
AG. FARO	12	9	6	0	12	12	2	1	9	2	9
AG. GOIANÉSIA	12	9	6	0	12	12	2	1	9	2	9
AG. IGARAAPÉ -AÇU	10	9	6	0	12	12	2	1	9	2	9
AG. IGARAPE MIRI	10	6	6	0	12	12	2	1	9	2	6
AG. IPIXUNA DO PARÁ	10	6	6	0	12	12	2	1	9	2	6
AG. ITAITUBA	12	9	6	0	12	12	2	1	6	2	6
AG. ITAITUBA CIDADE ALTA	12	9	6	0	12	12	1	1	9	2	6
AG. ITUPIRANGA	12	9	6	0	12	12	2	1	7	2	9
AG. JACUNDÁ	9	9	6	0	12	10	2	1	9	2	6
AG. JURUTÍ	12	9	4	0	12	12	1	1	9	2	9
AG. LIMOEIRO DO AJURU	10	6	4	0	12	9	2	1	9	2	6
AG. MARABÁ	30	18	12	0	24	30	1	1	12	3	15
PA BREJO GRANDE DO											
ARAGUAIA	10	6	4	0	12	12	1	1	8	1	6
PA ESTAÇÃO CIDADANIA PATIO MARABÁ	10	6	4	0	12	10	1	1	8	1	6
AG ELDORADO DOS CARAJÁS	10	6	6	0	12	12	2	1	8	2	8



AG. MARABÁ CIDADE NOVA       24       9       6       0       12       12       1       1       9       2         AG. MARACANÃ       12       9       5       0       12       12       1       1       9       2         AG. MARITUBA       12       9       6       0       12       12       2       1       9       2         AG. MEDICILÂNDIA       10       9       4       0       12       10       2       1       9       2         AG. MOJÚ       12       9       6       0       12       10       2       1       9       2         AG. MOJÚ DOS CAMPOS       10       9       6       0       12       12       2       1       9       2         AG. MUANÁ       12       6       4       0       12       10       2       1       8       2         AG. OBIDOS       12       9       6       0       12       12       2       1       9       2         AG. ORIXIMINA       12       8       6       0       12       12       2       1       9       2
AG. MARITUBA  12 9 6 0 12 12 12 2 1 9 2 AG. MEDICILÂNDIA  10 9 4 0 12 10 2 1 9 2 AG. MOJÚ 12 12 10 2 1 9 2 AG. MOJÚ 12 12 12 12 13 13 14 15 16 17 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18
AG. MEDICILÂNDIA         10         9         4         0         12         10         2         1         9         2           AG. MOJÚ         12         9         6         0         12         10         2         1         9         2           AG. MOJUÍ DOS CAMPOS         10         9         6         0         12         12         2         1         9         2           AG. MUANÁ         12         6         4         0         12         10         2         1         8         2           AG. NOVO PROGRESSO         10         8         4         0         12         12         2         1         8         2           AG. OBIDOS         12         9         6         0         12         12         2         1         9         2
AG. MOJÚ     12     9     6     0     12     10     2     1     9     2       AG. MOJUÍ DOS CAMPOS     10     9     6     0     12     12     2     1     9     2       AG. MUANÁ     12     6     4     0     12     10     2     1     8     2       AG. NOVO PROGRESSO     10     8     4     0     12     12     2     1     8     2       AG. OBIDOS     12     9     6     0     12     12     2     1     9     2
AG. MOJUÍ DOS CAMPOS       10       9       6       0       12       12       2       1       9       2         AG. MUANÁ       12       6       4       0       12       10       2       1       8       2         AG. NOVO PROGRESSO       10       8       4       0       12       12       2       1       8       2         AG. OBIDOS       12       9       6       0       12       12       2       1       9       2
AG. MUANÁ       12       6       4       0       12       10       2       1       8       2         AG. NOVO PROGRESSO       10       8       4       0       12       12       2       1       8       2         AG. OBIDOS       12       9       6       0       12       12       2       1       9       2
AG. NOVO PROGRESSO         10         8         4         0         12         12         2         1         8         2           AG. OBIDOS         12         9         6         0         12         12         2         1         9         2
AG. OBIDOS 12 9 6 0 12 12 2 1 9 2
AC. ORIZININA   12   8   6   0   12   12   2   1   9   2
PA TERRA SANTA 9 8 3 0 12 9 1 1 4 2
AG OURILÂNDIA DO NORTE 12 8 4 0 12 12 2 1 4 2
AG. PARAGOMINAS 12 9 6 0 12 12 2 1 9 3
AG IPIXUNA DO PARA 12 8 6 0 12 12 2 1 9 2
AG. PARAUAPEBAS * 12 8 6 0 18 12 2 1 9 3
AG. REDENÇÃO 12 9 6 1 16 12 1 1 9 2
PA FLORESTA DO ARAGUAIA 12 5 6 0 8 10 1 1 6 2
AG. RIO MARIA 12 9 4 0 12 12 2 1 9 2
AG. RONDON DO PARÁ 12 6 6 0 12 12 2 1 9 3
PA ABEL FIGUEIREDO 12 5 6 0 10 12 1 1 9 2
AG. SALVATERRA 12 6 6 0 12 12 2 1 9 3
AG. SANTA BÁRBARA DO PARÁ 12 9 6 0 12 10 2 1 9 2
AG. SANTA IZABEL DO PARÁ 12 6 6 1 15 10 2 1 9 2
PA STO. ANTÔNIO DO TAUA 12 6 6 1 15 10 1 1 9 1
AG. SANTA LUZIA DO PARÁ 12 7 6 0 12 10 2 1 9 2
AG. SANTA MARIA DO PARÁ 12 6 6 0 12 10 1 1 9 2
AG. SANTANA DO ARAGUAIA 12 9 6 0 12 12 2 1 9 2
AG. SANTARÉM 30 18 6 0 24 24 3 3 12 6
PA ALTER DO CHÃO 12 9 6 0 8 9 1 1 9 1
PA CIRETRAN - AG. SANTARÉM         5         5         2         0         5         3         1         1         8         1



PA ESTAÇÃO CIDADANIA - AG SANTARÉM	5	5	3	0	5	5	1	1	8	1	1
PA FÓRUM - AG SANTARÉM	5 	5	2	0	5	3	1	1	8	0	1
PA PREFEITURA - AG.	5	5		U	5	3	I	ı ı	0	U	I
SANTARÉM	3	3	3	0	3	3	1	1	8	0	1
PA SEFA - AG. SANTARÉM	5	5	3	0	5	5	1	1	8	1	1
AG MONTE ALEGRE	12	9	6	0	8	12	2	1	8	1	4
AG. SÃO CAETANO DE ODIVELAS	12	9	6	0	12	10	2	1	9	2	4
AG. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	12	9	6	0	12	10	2	1	8	2	4
AG. SÃO JOÃO DE PIRABAS	12	9	6	0	12	10	2	1	8	2	4
AG. SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	12	9	6	0	12	10	2	1	8	2	4
AG. SOURE	12	9	4	0	12	10	2	1	8	2	4
AG. TAILÂNDIA	12	9	4	0	12	10	2	1	9	2	4
AG. TUCUMÃ	12	9	4	0	12	12	1	1	9	2	4
AG. TUCURUI	36	10	6	1	24	12	2	1	12	3	4
AG. VIGIA	12	9	6	0	12	12	2	1	9	3	4
AG. VISEU	12	9	6	0	16	12	2	1	9	2	4
AG. XINGUARA	12	10	6	1	24	12	5	1	12	3	6
PA SAPUCAIA	9	6	6	0	12	10	1	1	8	1	2
PA AGUA AZUL DO NORTE	9	9	6	0	10	6	2	1	6	1	2
AG SÃO FÉLIX DO XINGU	12	9	6	0	12	8	2	1	9	1	2
AG AURORA DO PARÁ	3	2	2	0	2	2	1	1	2	1	1
AG AUGUSTO CORREA	3	2	2	0	2	2	1	1	2	1	1
AG CACHOEIRA DO ARARI	3	2	2	0	2	2	1	1	2	1	1
AG MELGAÇO	3	2	2	0	2	2	1	1	2	1	1
AG QUATRO BOCAS	3	2	2	0	2	2	1	1	2	1	1
CONSUMO TRIMESTRAL	1339	861	575	40	1339	1189	180	111	903	203	628
CONSUMO ANUAL( 4X )	5.356	3.444	2.300	160	5.356	4.756	720	444	3.612	812	2.512



#### AGÊNCIAS E PAB'S DO INTERIOR - ANEXO I - C

	ACENCIAC E I AD 0 DO INTENION - ANEXO I - 0											
AGÊNCIA/MATERIAL	SABÃO EM BARRA 1.000 gr	SABÃO EM PÓ (500 GR)	SABONETE LÍQUIDO 1 LT.	SACO LIXO (100 L)	SACO LIXO (50 L)	SACO LIXO (30 L)	LIMPADOR MULTIUSO	SAPONACEO EM PÓ 500 G	ESPONJA DUPLA FACE	FLANELA (40X60 CM)		
AG. ABAETETUBA	2	6	6	15	20	10	12	6	9	6		
PA ACARÁ	2	4	6	15	10	3	6	3	6	6		
AG. AFUÁ	2	6	6	10	6	6	6	3	9	7		
AG. ALMEIRIM	2	6	6	15	10	3	6	3	9	7		
AG. ALENQUER	2	8	6	15	8	3	6	5	9	7		
PA CURUÁ	1	4	5	10	10	3	3	3	6	5		
AG. ALTAMIRA	2	10	6	15	20	3	12	2	9	6		
PA ANAPÚ	1	4	3	15	10	3	3	3	6	6		
PA VITÓRIA DO XINGÚ	1	4	6	10	10	3	3	2	6	6		
AG. ANAJÁS	2	5	6	15	15	3	6	2	9	4		
AG. BAIÃO	2	5	6	15	10	3	6	2	9	6		
AG. BARCARENA (VILA DOS												
CABANOS)	2	5	6	15	15	3	6	2	9	6		
AG. BARCARENA CENTRO	2	6	6	10	10	3	6	2	9	6		
AG. BENEVIDES	2	6	6	15	10	3	6	2	9	6		
AG. BOM JESUS DO												
TOCANTINS	2	5	6	15	50	3	6	3	9	6		
AG. BONITO	2	5	6	15	10	3	6	6	9	6		
AG. BRAGANÇA	2	5	6	11	8	3	6	3	9	3		
AG. BUJARÚ	2	5	6	11	8	6	6	6	4	6		
PA TRACUATEUA	1	4	2	13	12	3	3	2	3	3		
AG. BREU BRANCO	2	4	6	15	10	3	6	4	9	6		
AG. BREVES	2	6	6	15	20	3	6	3	9	6		
AG. CAMETÁ	2	6	6	10	12	3	6	2	9	6		
AG. CANAÃ DOS CARAJÁS	2	6	6	15	10	3	6	3	9	6		
AG. CAPANEMA	2	6	6	18	20	3	6	4	9	6		
PA PRIMAVERA	1	4	5	18	20	3	6	6	6	6		
AG SALINOPOLIS	2	5	6	15	7	3	6	2	9	6		
AG. CAPITÃO POÇO	2	6	6	20	14	3	6	2	9	6		
PA GARRAFÃO DO NORTE	1	4	5	15	14	3	4	2	9	6		



AG. CASTANHAL	3	6	10	50	20	3	18	2	10	6
PA YAMADA CASTANHAL	1	3	4	15	20	3	3	2	6	4
AG MARAPANIM	2	5	3	15	10	3	6	4	9	6
AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	2	6	6	15	12	3	6	4	9	3
PA TOMÉ-AÇU	2	4	3	15	10	3	6	4	9	6
AG. CONCORDIA DO PARÁ	2	5	5	16	12	3	6	4	9	6
AG CURIONÓPOLIS	2	2	6	15	10	3	3	3	9	4
AG CURRALINHO	2	2	6	15	10	3	3	3	9	4
PA CURUÇÁ	2	5	3	15	10	3	6	3	9	6
AG. DOM ELISEU	2	6	4	10	7	3	6	2	9	6
PA ITINGA	2	4	4	10	7	3	3	2	6	4
AG. EMPRESARIAL SANTARÉM	2	5	6	40	10	3	6	4	8	4
AG FARO	2	5	6	20	10	3	6	4	8	4
AG. GOIANÉSIA	2	5	6	20	10	3	6	4	8	4
AG IGARAAPÉ -AÇU	2	5	6	20	10	3	6	4	8	4
AG IGARAPE MIRI	2	5	6	10	20	3	6	4	9	4
AG IPIXUNA DO PARÁ	2	5	6	10	20	3	6	4	9	4
AG ITAITUBA	2	5	6	20	8	3	6	1	9	4
AG. ITAITUBA CIDADE ALTA	2	5	6	16	16	3	6	3	9	4
AG. ITUPIRANGA	2	5	6	10	12	3	6	2	9	4
AG JACUNDÁ	2	5	6	10	12	3	6	2	8	4
AG JURUTÍ	2	5	6	10	12	3	6	4	8	4
AG LIMOEIRO DO AJURU	2	4	6	15	10	3	6	4	9	4
AG MARABÁ	4	6	12	45	12	3	18	3	9	7
PA BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	2	4	3	15	10	3	6	4	9	4
PA ESTAÇÃO CIDADANIA PATIO MARABÁ	0	4	3	15	10	3	6	4	9	4
AG ELDORADO DOS CARAJÁS	2	6	6	15	10	3	6	4	9	4
AG. MARABÁ CIDADE NOVA	2	6	6	36	12	4	6	3	9	6
AG. MARACANÃ	2	6	6	10	20	3	6	2	9	4
AG. MARITUBA	2	6	6	16	16	3	6	3	9	4



AG. MEDICILÂNDIA	2	5	8	16	16	3	6	3	9	4
AG. MOJÚ	2	5	6	16	16	3	6	3	9	4
AG. MOJUÍ DOS CAMPOS	2	5	6	16	16	3	6	3	9	4
AG MUANÁ	2	5	6	15	10	3	6	4	9	4
AG. NOVO PROGRESSO	2	5	6	15	10	3	6	4	9	4
AG. OBIDOS	2	5	6	10	10	3	6	3	9	4
AG. ORIXIMINA	2	6	6	20	20	3	6	3	9	4
PA TERRA SANTA	2	4	4	10	10	3	4	2	4	4
AG OURILÂNDIA DO NORTE	2	5	6	10	10	3	6	3	9	4
AG. PARAGOMINAS	2	5	6	20	10	3	6	4	9	4
AG. IPIXUNA DO PARÁ	2	5	6	15	10	3	6	3	9	4
AG. PARAUAPEBAS	2	6	6	15	14	3	6	3	9	6
AG. REDENÇÃO	2	6	6	15	12	3	6	3	9	6
PA FLORESTA DO ARAGUAIA	2	4	3	10	10	3	5	3	4	4
AG RIO MARIA	2	5	6	16	16	3	6	3	9	4
AG RONDON DO PARÁ	2	6	6	15	37	3	6	3	9	4
PA ABEL FIGUEIREDO	2	4	6	15	37	3	6	3	9	4
AG SALVATERRA	2	6	6	15	37	3	4	3	9	6
AG. SANTA BÁRBARA DO PARÁ	2	5	6	20	16	3	4	3	10	6
AG SANTA IZABEL DO PARÁ	2	5	6	22	11	3	7	4	6	6
PA STO. ANTÔNIO DO TAUA	2	4	6	22	11	3	7	4	6	3
AG SANTA LUZIA DO PARA	2	5	6	15	10	3	6	3	4	6
AG SANTA MARIA DO PARÁ	2	5	6	20	10	3	7	3	6	4
AG SANTANA DO ARAGUAIA	2	5	6	16	16	3	6	3	9	4
AG SANTARÉM	3	10	18	45	30	10	12	6	15	4
PA ALTER DO CHÃO	1	4	4	10	10	3	6	4	8	4
PA CIRETRAN - AG. SANTARÉM	1	3	2	5	5	3	5	3	10	4
PA ESTAÇÃO CIDADANIA - AG SANTAREM	0	3	2	5	5	3	7	1	5	3



PA FÓRUM - AG SANTARÉM	0	3	1	5	5	3	3	3	3	3
PA PREFEITURA - AG. SANTARÉM	0	2	1	3	3	3	3	3	3	3
PA SEFA - AG. SANTARÉM	0	3	2	5	5	3	7	1	5	3
AG MONTE ALEGRE	2	4	6	10	10	3	6	6	8	6
AG SÃO CAETANO DE ODIVELAS	2	4	6	16	16	3	6	3	9	6
AG SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	2	4	6	15	10	3	6	4	9	6
AG SÃO JOÃO DE PIRABAS	1	4	4	15	10	3	6	4	9	6
AG SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	1	4	4	15	10	3	6	4	9	6
AG SOURE	2	4	4	15	10	3	6	4	9	6
AG TAILÂNDIA	2	4	4	12	20	3	6	3	8	6
AG TUCUMÃ	2	4	4	13	12	3	6	3	6	6
AG TUCURUI	3	12	4	20	40	3	6	4	10	6
AG VIGIA	2	4	4	9	6	3	6	3	6	6
AG VISEU	2	4	4	12	12	3	6	3	9	6
AG XINGUARA	3	4	10	40	30	3	6	2	12	6
PA SAPUCAIA	1	4	3	15	10	3	6	4	9	6
PA AGUA AZUL DO NORTE	1	4	3	12	10	3	6	2	9	4
AG SÃO FÉLIX DO XINGU	2	4	3	10	10	3	6	6	8	6
AG AURORA DO PARÁ	1	1	3	5	5	3	3	1	1	2
AG AUGUSTO CORREA	1	1	3	5	5	3	3	1	1	2
AG CACHOEIRA DO ARARI	1	1	3	5	5	3	3	1	1	2
AG MELGAÇO	1	1	3	5	5	3	3	1	1	2
AG QUATRO BOCAS	1	1	3	5	5	3	3	1	1	2
CONSUMO TRIMESTRAL	196	513	581	1631	1426	336	646	341	862	527
CONSUMO ANUAL( 4X )	784	2.052	2.324	6.524	5.704	1.344	2.584	1.364	3.448	2.108



AGÊNCIAS E PAB'S DO INTERIOR - ANEXO I - C - ATENDIMENTO SEMESTRAL								
AGÊNCIA/MATERIAL	ESCOVINHA DE NYLON	RODO DE BORRACHA	BALDE 20 L	VASSOURA DE PÊLO 40 CM				
AG. ABAETETUBA	1	1	1	1				
AG. ACARÁ	1	1	1	1				
AG. AFUÁ	1	1	1	1				
AG. ALMEIRIM	1	1	1	1				
AG. ALENQUER	1	1	1	1				
PA CURUÁ	1	1	1	1				
AG. ALTAMIRA	1	1	1	1				
PA ANAPÚ	0	1	1	1				
PA VITÓRIA DO XINGÚ	0	1	1	1				
AG. ANAJÁS	1	1	1	1				
AG. BAIÃO	1	1	1	1				
AG. BARCARENA (VILA DOS CABANOS)	1	1	1	1				
AG. BARCARENA CENTRO	1	1	1	1				
AG. BENEVIDES	1	1	1	1				
AG. BOM JESUS DO TOCANTINS	1	1	1	1				
AG. BONITO	1	1	1	1				
AG. BRAGANÇA	1	1	1	1				
AG. BUJARÚ	1	1	1	1				
PA TRACUATEUA	0	1	1	1				
AG. BREU BRANCO	1	1	1	1				
AG. BREVES	1	1	1	1				
AG. CAMETÁ	1	1	1	1				
AG. CANAÃ DOS CARAJÁS	1	1	1	1				
AG. CAPANEMA	1	1	1	1				
PA PRIMAVERA	0	1	1	1				
AG SALINOPOLIS	1	1	1	1				
AG. CAPITÃO POÇO	1	1	1	1				
PA GARRAFÃO DO NORTE	1	1	1	1				
AG. CASTANHAL	1	1	1	1				



PA YAMADA CASTANHAL	0	1	1	1
AG MARAPANIM	1	1	1	1
AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1	1	1	1
AG. CONCORDIA DO PARÁ	1	1	1	1
PA TOMÉ-AÇU	1	1	1	1
AG CURIONÓPOLIS	1	1	1	1
AG CURRALINHO	1	1	1	1
PA CURUÇÁ	1	1	1	1
AG. DOM ELISEU	1	1	1	1
PA ITINGA	1	1	1	1
AG. EMPRESARIAL SANTARÉM	1	1	1	1
AG FARO	1	1	1	1
AG. GOIANÉSIA	1	1	1	1
AG. IGARAAPÉ -AÇU	1	1	1	1
PA IGARAPE MIRI	0	1	1	1
AG. IPIXUNA DO PARÁ	1	1	1	1
AG. ITAITUBA	1	1	1	1
AG. ITAITUBA CIDADE ALTA	1	1	1	1
AG. ITUPIRANGA	1	1	1	1
AG JACUNDÁ	1	1	1	1
AG. JURUTÍ	1	1	1	1
AG. LIMOEIRO DO AJURU	1	1	1	1
AG. MARABÁ	1	1	1	1
PA BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	0	1	1	1
PA ESTAÇÃO CIDADANIA PATIO MARABÁ	0	1	1	1
AG ELDORADO DOS CARAJÁS	1	1	1	1
AG. MARABÁ CIDADE NOVA	1	1	1	1
AG. MARACANÃ	1	1	1	1
AG. MARITUBA	1	1	1	1
AG. MEDICILÂNDIA	1	1	1	1
AG. MOJÚ	1	1	1	1



AG. MOJUÍ DOS CAMPOS	1	1	1	1
AG MUANÁ	1	1	1	1
AG. NOVO PROGRESSO	1	1	1	1
AG. OBIDOS	1	1	1	1
AG. ORIXIMINA	1	1	1	1
PA TERRA SANTA	0	1	1	1
AG OURILÂNDIA DO NORTE	1	1	1	1
AG. PARAGOMINAS	1	1	1	1
AG. IPIXUNA DO PARÁ	1	1	1	1
AG. PARAUAPEBAS	1	1	1	1
AG. REDENÇÃO	1	1	1	1
PA FLORESTA DO ARAGUAIA	0	1	1	1
AG. RIO MARIA	1	1	1	1
AG. RONDON DO PARÁ	1	1	1	1
PA ABEL FIGUEIREDO	1	1	1	1
AG. SALVATERRA	1	1	1	1
AG. SANTA BÁRBARA DO PARÁ	1	1	1	1
AG. SANTA IZABEL DO PARÁ	1	1	1	1
PA STO. ANTÔNIO DO TAUA	0	1	1	1
PA SANTA LUZIA DO PARÁ	0	1	1	1
AG SANTA MARIA DO PARÁ	1	1	1	1
AG. SANTANA DO ARAGUAIA	1	1	1	1
AG. SANTARÉM	1	1	1	1
PA ALTER DO CHÃO	0	1	1	1
PA CIRETRAN - AG. SANTARÉM	0	1	1	1
PA ESTAÇÃO CIDADANIA - AG SANTAREM	0	1	1	1
PA FÓRUM - AG SANTARÉM	0	1	1	1
PA PREFEITURA - AG. SANTARÉM	0	1	1	1
PA SEFA - AG. SANTARÉM	0	1	1	1



AG MONTE ALEGRE	1	1	1	1
AG. SÃO CAETANO DE ODIVELAS	1	1	1	1
AG SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	1	1	1	1
AG. SÃO JOÃO DE PIRABAS	1	1	1	1
AG SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	1	1	1	1
AG. SOURE	1	1	1	1
AG TAILÂNDIA	1	1	1	1
AG TUCUMÃ	1	1	1	1
AG. TUCURUI	1	1	1	1
AG. VIGIA	1	1	1	1
AG. VISEU	1	1	1	1
AG. XINGUARA	1	1	1	1
AG. SAPUCAIA	0	1	1	1
PA AGUA AZUL DO NORTE	0	1	1	1
AG. SÃO FÉLIX DO XINGU	1	1	1	1
AURORA DO PARÁ	1	1	1	1
AUGUSTO CORREA	1	1	1	1
CACHOEIRA DO ARARI	1	1	1	1
MELGAÇO	1	1	1	1
QUATRO BOCAS	1	1	1	1
CONSUMO SEMESTRAL	85	105	105	109
CONSUMO ANUAL ( 2X )	170	210	210	218



### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Banco do Estado do Pará S/A

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PROCESSO Nº 0592/2016 - SULOG/GEPAT

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços de preços para fornecimento de materiais de limpeza componentes do(s) Lote(s), abaixo relacionado(s), nos termos do Edital e Anexos.

#### LOTE Nº

A	В	C	D	E	F	G
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA (Deve ser a mesma marca registrada no Sistema Comprasnet)		PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL DO ITEM
VAL	OR GLOBAL DO	LOTE R	R\$- (SOMA D	OS VALORES	S DA COLU	NA "G")

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverá estar incluso os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos, transporte, entrega e demais despesas, tudo de responsabilidade da **CONTRATADA.** 

O licitante vencedor deverá manter a mesma marca do equipamento indicada no sistema comprasnet.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.



Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, exigências e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Nos comprometemos a entregar o objeto da licitação nos prazos e condições estabelecidos no termo de referência, Anexo I do edital, contados a partir da assinatura do Contrato.

Local de Entrega: Almoxarifado Central do BANPARÁ, sito à Av. Senador Lemos, n.º 2671, Sacramenta, Belém, Pará, CEP: 66.120-000.

Declaramos que os objetos estão estritamente de acordo com as especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2016.

**ATENÇÃO:** Caso não informado abaixo a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, o licitante deverá apresentar a seguir declaração:

"NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO."

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:	CNPJ/MF:
Endereço:	



Tel./Fax:		
Endereço Eletrônico (e-	mail):	
CEP:		
	UF:	
Banco: <u>037</u> Agência: _	c/c:	
Dados do Representante	Legal da Empresa:	
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF/MF:	Cargo/Fun	ıção:
RG nº:	Expo	edido por:
Naturalidada:	Nacionali	idade:

### **OBSERVAÇÕES:**

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



### ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE **PROPOSTA**

Pregão Eletrônico A empresa		CNPJ	, por meio de seu representante
legal, para fins do dispo as penas da lei, em espo			_/2016 UASG 925803, declara, sob
elaborada de maneira conteúdo da proposta i	i independente pela não foi, no todo ou e outro participante pot	empresaem parte, direta ou in encial ou de fato do	ônico/2016 UASG 925803 foi e o ndiretamente, informado, discutido ou o Pregão Eletrônico/2016 UASG
UASG 925803, não foi	informada, discutida	ou recebida de qual	ipar do Pregão Eletrônico/2016 quer outro participante potencial ou de alquer meio ou por qualquer pessoa;
-	ou de fato do Pregão		, influir na decisão de qualquer outro 16 UASG 925803, quanto a participar
925803, não será, no	todo ou em parte, ante potencial ou de	direta ou indiretam fato do Pregão Eletr	Pregão Eletrônico/2016 UASG nente, comunicado ou discutido com ônico/2016 UASG 925803 antes
925803 não foi, no too	do ou em parte, dire	ta ou indiretamente,	Pregão Eletrônico/2016 UASG informado, discutido ou recebido de antes da abertura oficial das propostas;
(f) que está plenament informações para firmá		extensão desta dec	laração e que detém plenos poderes e
Belém (PA), de _	de	e 2016	
	Iomo o Assinatura d	o Donwegentente I e	gal da Empresa



#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.°sediada [Endereço completo], declara sob as
penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data
Nome e Identidade do Declarante
ANEXO IV - DECLARAÇÃO
Destances on the figures of a project of Edital de Descara Elegabeira of
Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº
que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
Local e data.
Local e data.
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.
- 125 maiura e carimos do representante legar da empresa.



#### ANEXO V

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o N°. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o N°. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (/_/_ a//):
1 <b>OBJETO ENTREGUE</b> : (descrever )
2 VALOR GLOBAL (R\$): (se possível).
Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Local e Data
[Nome do Representante da Empresa Emitente] Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



#### ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**INSTRUMENTO PARTICULAR** DE **CONTRATO** DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO **PARÁ** DO **ESTADO** DO S/A.  $\mathbf{E}$  $\mathbf{A}$ **EMPRESA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:** 

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu estatuto social, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a XXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXX, inscritos no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo Nº 0592/2016**— **SULOG/GEPAT**, por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS UNIDADES DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, que integrará este pacto para todos os fins de direito, bem como, todos os anexos do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra este pacto para todos os fins de direito, o Edital e seus anexos, Termo de Referência e anexos, bem como, a proposta de preços da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O fornecimento dos bens objeto deste Contrato será fiscalizado, pelo funcionário XXXXXX, designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.



### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e demais anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizarem-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência e anexos, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- **b**) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do contrato;
- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Assegurar a substituição dos materiais ofertados e recusados pela **CONTRATANTE**, no caso de defeitos ou imperfeições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no instrumento contratual;
- **f**) Substituir os materiais recusados por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de garantia, conforme disposto no Termo de Referência, contados da data do recebimento definitivo, do material solicitado, por este **CONTRATANTE**;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- **h**) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do CONTRATANTE, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- j) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- **k)** Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- l) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.



- **m**)Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- **n**) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- o) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- p) Reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
  - **p.1.**) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
  - **p.2.**) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- q) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o CONTRATANTE, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que titulo for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a CONTRATADA a requerer a substituição do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** no objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Termo de Referência e anexos— Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos bens relacionados a este contrato;
- b) Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os bens serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;



- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato;
- **f**) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor de R\$ xxxxxxx, conforme abaixo especificado:

#### LOTE Nº

A	В	C	D	E	F	G
ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA (Deve ser a mesma marca registrada no Sistema Comprasnet)		PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL DO ITEM
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$- (SOMA DOS VALORES DA COLUNA "G")						

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento definitivo do material, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento à CONTRATADA será realizado, nos termos do Termo de Referência e demais anexos, anexo a este Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, observada as disposições constantes do Termo de Referência.



**PARÁGRAFO QUARTO:** As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscal e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO: A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO NONO: O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela CONTRATADA em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**PARÁGRAFO DEZ:** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE oriunda de problemas na execução do contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO ONZE:** De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

**PARÁGRAFO DOZE:** A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica



exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

**PARÁGRAFO TREZE:** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

**PARÁGRAFO QUATORZ**E : O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- **b)** Certidão negativa de débito do INSS CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.

### <u>CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL</u>

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O objeto deste Contrato será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos

### CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica, desde já, entendido que os trabalhadores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;



**b)** Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despender com pagamentos desta natureza.

### CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da **CONTRATADA**, diretamente, pela SULOG ou por outros prepostos especialmente designados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- **d**) Impugnar todo e qualquer produto ou entrega em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão da execução do contrato, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARA será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução do objeto s ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

### CLÁUSULA NONA - DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

<b>a</b> ) do CONTRATANTE:
SULOG
END
Att
Telefone: (91)
Fax: (91)
E-MAIL:
<b>b</b> ) da CONTRATADA:
<b>b</b> ) da CONTRATADA: END
· *
END
END Att

### CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente



justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- **b**) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **d**) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- **a**) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, inclusive no que se refere às disposições do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, referente à obrigação de manter, durante todo o contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **b**) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.
  - **a.1**) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra "b" ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.
- **b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
  - **b.1.**) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
  - **b.2.**) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como as cláusulas contratuais,
  - **b.3.**) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.
  - b.4.) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;



**b.5.**) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**b.6.**) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

**a**) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;

**b**) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Acaso verificado o descumprimento do disposto no art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, poderá o Contratante aplicar multa por inexecução deste ajuste, em percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal devido, até regularização da pendência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- **a**) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **b**) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
  - **b.1.**) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).



**PARÁGRAFO OITAVO:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

#### a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, na forma do que dispõem o item 21.2 do edital.

#### b) por dois anos:

- i) não entrega dos bens contratados;
  - ii) fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência e anexos, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
  - iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
  - iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
  - **vi**) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - **vii**) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato / Recebimento da Nota de Empenho;
  - **viii**) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO NONO:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE,



evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DEZ:** Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

**PARÁGRAFO ONZE:** A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DOZE:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TREZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

### CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, inclusive aquelas previstas no art. 55, inc XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Dez Das penalidades**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**:
- **f**) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A CONTRATADA tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;



- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

#### CLAÚSULA DOZE – DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

### CLAÚSULA TREZE – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei N°. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá ser apresentado ao CONTRATANTE, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a CONTRATADA, o direito de contratar com o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARA, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- **b**) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação



judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituí-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados ou multas, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar no prazo de até 10 (dez) dias úteis o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

### CLAÚSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexequibilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou exequibilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

### **CLÁUSULA QUINZE - FORO**

O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de de 2016.

### BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

# CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: